



PROJETO DE LEI Nº 025/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLADO
Hora 11:20h Nº 15978
Em 03/04/23
Paula
Responsável

Autoriza o Poder Executivo a ceder ônibus para o uso de Centro dos Estudantes Universitários de Encruzilhada do Sul – CEUE e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a ceder um veículo ônibus para o uso do Centro dos Estudantes Universitários de Encruzilhada do Sul – CEUE, CNPJ nº 90.153.644/0001-02.

§ 1º A cedência de uso do veículo mencionado no *caput* será para uso em parceria entre a Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECD - e o CEUE em suas atividades e eventos relacionados ao transporte de estudantes universitários, Escolas Municipais e entidades.

§ 2º O ônibus será escolhido e cedido conforme disponibilidade da Prefeitura Municipal, não havendo necessidade de especificação de placa ou chassi.

§ 3º As manutenções elétricas, mecânicas, suspensão e pneus do ônibus cedido serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, enquanto que a mecânica leve será de responsabilidade do CEUE.

§ 4º O Município arcará com os custos de combustível, entretanto, esta responsabilidade poderá ser revista a qualquer tempo.

§ 5º As responsabilidades quanto à manutenção e custeio do combustível permanecerão conforme disposto nos §§ 3º e 4º até o fim do primeiro semestre de 2023 quando, ao término deste, será feita reunião entre o Município e o CEUE para definir a manutenção ou não das responsabilidades acordadas nos dispositivos supracitados.

Art. 2º A cessão de uso do ônibus terá prazo determinado até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Art. 3º No mês de julho do corrente ano será realizada prestação de contas do CEUE para avaliar as condições da cessão, onde a mesma poderá sofrer alterações.

Art. 4º O CEUE se compromete a arcar com os custos referentes ao motorista necessário para o uso deste segundo ônibus cedido.

Art. 5º O CEUE e SMECD se comprometem a zelar pelo ônibus cedido, mantendo-o em perfeitas condições de uso, devolvendo-o nas mesmas condições em que foi recebido.



Art. 6º O Município se compromete a fornecer o ônibus em condições de trafegabilidade, realizar as manutenções elétricas, mecânicas, suspensão e pneus necessárias, além de permitir o uso do veículo pelo CEUE durante o prazo acordado.

Art. 7º A cessão de uso de que trata esta Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, mediante acordo entre as partes.

Art. 8º Caso o CEUE descumpra as obrigações previstas nesta Lei, o Município poderá rescindir a cessão de uso imediatamente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 9º A minuta do termo de Cessão de uso de Bem Público consta do Anexo Único desta Lei, sendo parte indissociável desta.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, Encruzilhada do Sul RS, de de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico em
30/03/2023
Denise Guterres Przygodinski
OAB/RS 75.465
Assessora Especial-Jurídica
Portaria 12.984/2023



ANEXO ÚNICO MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Cessão de Uso de Bem Público entre o Município de Encruzilhada do Sul e o Centro dos Estudantes Universitários de Encruzilhada do Sul (CEUE), nas condições que adiante seguem.

O Município de Encruzilhada do Sul, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul, Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 86.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF 415.579.050-53, residente e domiciliado neste município, doravante designada CEDENTE e de outro lado o Centro de Estudantes Universitários de Encruzilhada do Sul – CEUE – inscrito no CNPJ MF sob nº 90.153.644/0001-02, estabelecida neste município, doravante designada CESSIONÁRIA, celebram o presente Termo, mediante as condições que adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a cessão de uso de um ônibus, em condições de trafegabilidade, para uso em parceria entre a Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECD - e o CEUE, em suas atividades e eventos relacionados ao transporte de estudantes universitários, Escolas Municipais e entidades.

1.2. O ônibus será escolhido e cedido conforme disponibilidade da Prefeitura Municipal, não havendo necessidade de especificação de placa ou chassi.

1.3. As manutenções elétricas, mecânicas, suspensão e pneus do ônibus cedido serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal. A mecânica leve será de responsabilidade do CEUE.

1.4 O CEDENTE arcará com os custos de combustível, entretanto, esta responsabilidade poderá ser revista a qualquer tempo.

1.5 As responsabilidades quanto à manutenção e custeio do combustível, conforme disposto nos itens 1.3 e 1.4, permanecerão até o fim do primeiro semestre de 2023 quando, ao término deste, será feita reunião entre o Município e o CEUE para definir a manutenção ou não das responsabilidades acordadas nos dispositivos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. A cessão de uso do ônibus terá prazo determinado até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
- 2.2. No mês de julho do corrente ano será realizada prestação de contas do CEUE para avaliar as condições da cessão, onde a mesma poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DAS PARTES

- 3.1. O CEUE se compromete a arcar com os custos referentes ao motorista necessário para o uso deste segundo ônibus cedido.
- 3.2. O CEUE e SMECD se comprometem a zelar pelo ônibus cedido, mantendo-o em perfeitas condições de uso, devolvendo-o nas mesmas condições em que foi recebido.
- 3.3. O CEDENTE se compromete a fornecer o ônibus em condições de trafegabilidade, realizar as manutenções elétricas, mecânicas, suspensão e pneus necessárias, além de permitir o uso do veículo pelo CEUE durante o prazo acordado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

- 4.1. Este termo poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante acordo entre as partes.
- 4.2. Caso o CEUE descumpra as obrigações previstas neste termo, o CEDENTE poderá rescindir a cessão de uso imediatamente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

- 5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui expostas, as partes firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Encruzilhada do Sul, de de 2023

Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul
CEDENTE

Presidente do CEUE
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

O presente projeto de lei tem o intuito de autorizar o Poder Executivo a ceder ônibus para o uso de Centro dos Estudantes Universitários de Encruzilhada do Sul – CEUE e dá outras providências

Nos últimos anos, o Município tem firmado parceria com o Centro dos Estudantes Universitários de Encruzilhada do Sul – CEUE para subsídio no valor da passagem dos estudantes que cursam o ensino superior em Santa Cruz do Sul e Cachoeira do Sul.

Entretanto, como é de conhecimento geral, o valor dos combustíveis tem aumentado constantemente e, após o CEUE fazer orçamentos com as empresas de transporte do Município, percebeu-se que se tornava inviável uma nova parceria, pois o valor mais do que dobrou desde a última parceria firmada, em 2020.

Para fazer frente a este problema, o Município editou a Lei nº 4.029/2022 para ceder um ônibus ao CEUE para a realização do transporte dos alunos

Entretanto, a demanda por transporte aumentou muito e o ônibus cedido está com lotação máxima (48 lugares), de segunda a sexta-feira, e ainda há um excedente de mais de 20 alunos precisando de transporte de segunda a quinta-feira, sendo necessária a cedência de um segundo veículo para suprir a demanda atual.

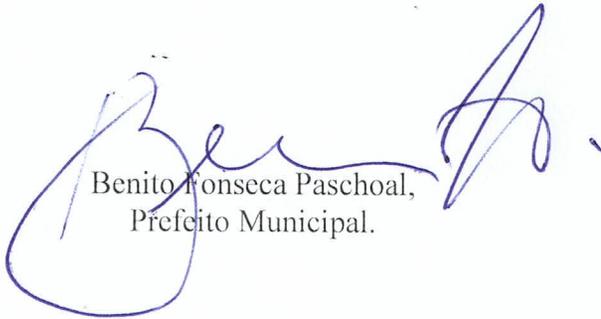
Ressaltamos, ainda, que, além da cedência, o Município vai arcar com os gastos de reparos de mecânica pesada e com combustível, enquanto que o CEUE arcará com os custos com motorista e pequenos reparos e manutenção preventiva.

Entretanto, ao final do primeiro semestre de 2023, será feita reunião entre o Município e o CEUE para definir a manutenção ou não das responsabilidades sobre os custos com a manutenção.

Em relação aos custos com combustíveis, esta responsabilidade poderá ser revista a qualquer tempo pelo Poder Executivo.

Diante das razões apresentadas, o Poder Executivo justifica o pedido de aprovação deste projeto de lei por essa colenda Câmara.

Encruzilhada do Sul, 03 de ABRIL de 2023.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



Memo. Nº 212/2023

Encruzilhada do Sul, 14 de março de 2023.

DA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude
PARA: Departamento Jurídico
ASSUNTO: Cessão Ônibus C.E.U.E

Prezados,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, solicito que o município ceda um segundo ônibus, para realizar o transporte dos alunos universitários que precisam se deslocar para Santa Cruz do Sul, uma vez que o primeiro ônibus já se encontra em lotação máxima, conforme ofício enviado pelo Centro dos Estudantes Universitários de Encruzilhada do Sul - C.E.U.E.

Leandro José Mendes

Secretário Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Juventude

Portaria nº 12.411/2021

Secretaria Municipal de
Educação
Encruzilhada do Sul - RS
Livro: 002 Protocolo nº: 1175
Data: 14/03/23



Encruzilhada do Sul, 15 de agosto de 2022.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001

Prezado Sr. Secretário Municipal de Educação de Encruzilhada do Sul,

Atualmente, o Centro Universitário de Encruzilhada do Sul está enfrentado grave dificuldade em ofertar disponibilidade de transporte universitário a muitos estudantes associados, tendo em vista que o ônibus cedido pela Prefeitura para o referido transporte encontra-se com lotação máxima (48 lugares) de segunda a sexta-feira, sendo que o número de estudantes excedentes em busca de transporte ultrapassa 20 lugares nos dias de segunda, terça, quarta e quinta-feira.

Diante da situação acima narrada, venho respeitosamente, através deste, a fim de solicitar a concessão de mais um ônibus para realizar o transporte universitário à Santa Cruz do Sul/RS.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Cleverton Santos de Freitas
Presidente CEUE.



Termo de Cessão de Uso de Bem Público entre o Município de Encruzilhada do Sul e o Centro dos Estudantes Universitários de Encruzilhada do Sul (CEUE), nas condições que adiante seguem.

O Município de Encruzilhada do Sul, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul, Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 86.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF 415.579.050-53, residente e domiciliado neste município, doravante designada CEDENTE e de outro lado o Centro de Estudantes Universitários de Encruzilhada do Sul – CEUE – inscrito no CNPJ MF sob nº 90.153.644/0001-02, estabelecida neste município, doravante designada CESSIONÁRIA, celebram o presente Termo, mediante as condições que adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste termo é a cessão de uso de mais um ônibus, em condições de trafegabilidade, para uso em parceria SMECD e CEUE, em suas atividades e eventos relacionados ao transporte de estudantes universitários, Escolas Municipais e entidades.
- 1.2. O ônibus cedido será escolhido e cedido conforme disponibilidade da Prefeitura Municipal, não havendo necessidade de especificação de placa ou chassi.
- 1.3. As manutenções elétricas, mecânicas, suspensão e pneus do ônibus cedido serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal. A mecânica leve será de responsabilidade do CEUE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. A cessão de uso do ônibus terá prazo determinado até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
- 2.2. No mês de julho do corrente ano será realizada prestação de contas do CEUE para avaliar as condições da cessão, onde a mesma poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DAS PARTES

- 3.1. O CEUE se compromete a arcar com os custos referentes ao motorista necessário para o uso deste segundo ônibus cedido.
- 3.2. O CEUE e SMECD se comprometem a zelar pelo ônibus cedido, mantendo-o em perfeitas condições de uso, devolvendo-o nas mesmas condições em que foi recebido.

PROFESSOR DE

Encruzilhada do Sul

GESTÃO
2011/2014

Nome:

CPF: